



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO -PROP



RESULTADO DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO DE ITEM(NS) DO EDITAL UESPI/PROP/NIT Nº 015/2023

	Processo Sei	Interessado	Resultado-Fundamento
01	00089.019894/2023-83	LUCIANA SARAIVA E SILVA	<p><b>Recurso tempestivo e conhecido com base nos termos do Edital</b> <b>Decisão: Deferido</b></p> <p>Conforme retificação do Edital foi restabelecido o equilíbrio na distribuição das propostas a serem aprovadas, proporcional ao número de cursos de graduação e corrigindo o número de cursos em funcionamento nos campi/centros/núcleos. Com base na resolução CONSUN 009/2010, foi reconhecido o direito de participação do NEAD, com seus 05 cursos de graduação e 989 alunos assim como a UAPI com seus 03 cursos de graduação distribuídos em 183 polos no Estado, possuindo ainda aquela Unidade laboratório com infraestrutura para atender ao objeto do certame. Para o cálculo da distribuição de projetos com base na proporção da Unidade Acadêmica, utilizou-se a fórmula: N° de cursos de graduação no <i>Campi</i>, centro ou núcleo x N° de Projetos do Edital / N° de Cursos de graduação da UESPI, o que foi acrescentado no item 4.3 e 4.4 do Edital.</p> <p>Observamos ainda que o item 4.5 dispõe sobre a <b>possibilidade de redistribuição dos projetos</b>: “Em caso de não haver quantitativo de projetos aprovados conforme a distribuição acima ou não adequação aos critérios de elegibilidade constante no item 3 deste edital, poderá haver remanejamento pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação obedecendo às áreas estratégicas constantes no item 1.1 e aos critérios gerais classificatórios do item 1.2 alínea ‘d’ e critérios de julgamento do item 7 do presente edital”.</p>
02	00089.019908/2023-69	VALDINAR BEZERRA DOS SANTOS	<p><b>Recurso tempestivo e conhecido com base nos termos do Edital</b> <b>Decisão: Indeferido</b></p> <p>01. Entre as áreas estratégicas do item 1.1 e conforme do PDES-2050 estão as energias renováveis de forma genérica, o que abrange as energias fotovoltaica, eólica, biogás, hidrogênio verde, entre outras possíveis tecnologias assim classificadas como formas renováveis de energia.</p>

Rua João Cabral, 2231- Bairro Pirajá - Cep: 64.002-150 - Teresina - Piauí - Brasil

Fone da Pró-Reitoria: (86) 3213-7942

Email: [gabinete@prop.uespi.br](mailto:gabinete@prop.uespi.br)



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO -PROP



			<p>02. A chamada pública em questão está fundamentada, entre outros dispositivos legais e normativos, na Lei Estadual 7.511 de 2021 que dispõe sobre medidas <b>de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica</b> no ambiente produtivo, com vistas à capacitação e ao alcance da autonomia tecnológica e ao desenvolvimento industrial do Estado do Piauí.</p> <p>03. Critérios de <b>avaliação da capacidade técnico-científica</b> da equipe para desenvolver o projeto, caso seja vencedora, de forma a melhor <b>atender ao interesse público</b> e ao objeto da chamada; O critério é <b>classificatório e não eliminatório</b> e ainda <b>não restrito</b> à um programa específico de formação ou qualificação; <b>Edital retificado</b> no item 1.2 alínea “d” para elucidar que o critério <b>pode ser atendido por pelo menos um entre os membros da equipe</b>, não ficando limitado ao seu proponente, dando destaque ao que já está previsto no item 7, Quadro 3, letra “C”, quanto aos critérios de análise e julgamento.</p> <p>04. Indeferido o pedido de retirada de distribuição seletiva proporcional ao número de cursos com redistribuição “de forma igualitária, sendo 10 projetos para desenvolvimento de inovação tecnológica e 10 vagas para projetos de desenvolvimento de natureza científica”, com Fundamento:</p> <p>a. No objeto do Edital, que visa o incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica de forma conjunta e não dissociada, tendo por base a Lei 7.511/2021, Resolução CONSUN 002/2022 e PDES-2050.</p> <p>b. Conforme a Lei 7.511/2021, o programa procura diminuir as desigualdades regionais, favorecendo as potencialidades locais: (...) Art. 27. Na aplicação do disposto nesta Lei serão observadas as seguintes diretrizes: I - priorizar, nos <b>territórios menos desenvolvidos do Estado</b>, ações que visem dotar a pesquisa e o sistema produtivo regional de maiores recursos humanos e capacitação tecnológica;</p> <p>c. Com base na Resolução CONSUN 002/2022: (...)</p>
--	--	--	---



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO -PROP



			<p>Art. 1º Esta regulamentação estabelece diretrizes e medidas de incentivo à pesquisa, intensiva em conhecimento, aplicada à inovação, proteção da propriedade intelectual, negociação e transferência de tecnologias, ao desenvolvimento de ambientes e atividades promotoras do empreendedorismo inovador e dos negócios sociais e cooperados, com vistas à capacitação e a formação profissional e tecnológica, a inserção de egressos e ao alcance da autonomia tecnológica e desenvolvimento dos Arranjos Produtivos, Sociais e Culturais em nível estadual, regional e nacional. Parágrafo único. As medidas às quais se referem o <i>caput</i> deverão observar as seguintes diretrizes:</p> <p>(...) III – <b>Descentralização das atividades de ciência, tecnologia e inovação, levando em consideração os territórios de desenvolvimento</b>, com a articulação estratégica para o desenvolvimento humano, social e econômico em nível local, nos territórios de abrangência e nos arranjos produtivos locais, Sociais e Culturais nos quais a Instituição interage e se integra.</p>
--	--	--	--

**Prof. Me. Thales Antão de Alencar Carvalho**

Diretor do NIT

**Prof. Dr. Raurys Alencar de Oliveira**

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

**Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa**

Reitor

---

Rua João Cabral, 2231- Bairro Pirajá - Cep: 64.002-150 - Teresina - Piauí - Brasil

Fone da Pró-Reitoria: (86) 3213-7942

Email: [gabinete@prop.uespi.br](mailto:gabinete@prop.uespi.br)